



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.121/2005

"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

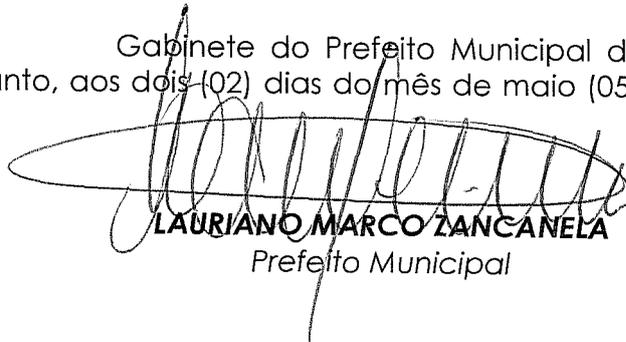
DECRETA:

Art. 1º. Fica **Aposentada Por Invalidez Permanente**, com **Proventos Integrais**, com base no Art. 40 do § 1º inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC 41/03 e Art. 1º da Lei Federal 10.887/04 c/c o Art. 63, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 002/03, a Servidora Municipal **PEDROLINA ASSIS BARROS DOS SANTOS**, Serviçal, efetiva, admitida em 11/05/1981, sob os regimes da CLT e enquadrada no cargo de provimento efetivo através do Decreto nº. 292/93, de acordo com o Art. 19 do ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 192.192, de 03/04/2003.

Parágrafo Único. O valor da **Aposentadoria** a que se refere o Art. 1º será de 100% (cem por cento), pago diretamente à servidora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e cinco (2005).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.